



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1158/2026

DISPENSA Nº 972/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de serviço de pintura do Museu Geringonça, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quant	Valor Unitário
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para pintura do Museu Geringonça. Os serviços compreendem a limpeza das paredes, lixamento das superfícies, execução de reparos e correções nos rebocos (incluindo trincas, fissuras e demais imperfeições), aplicação de selador ou fundo preparador (fundo selador) e pintura com tinta em, no mínimo, 02 (duas) demãos, ou em quantidade suficiente para garantir perfeita cobertura, acabamento uniforme e de qualidade. A contratação contempla o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, tintas, seladores, massas para reparo, lixas, pincéis, rolos, bandejas, fitas de proteção, lonas, escadas, andaimes, plataformas e demais equipamentos indispensáveis, inclusive aqueles necessários à execução de serviços em altura, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis; reparo da porta de entrada; reparo em janelas danificadas pelo tempo. Todos os custos relativos ao transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, sinalização, limpeza final do local e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão estar inclusos no objeto da contratação.	01	R\$ 11.500,00





2 – Contratado:

11.614.569 LUCIANO DA SILVA DOS SANTOS

CNPJ: 11.614.569/0001-63

ENDEREÇO: RUA LARGO DOS PINHEIROS, VILA MEDIANEIRA, FAXINAL DO SOTURNO/RS.

CEP: 97.220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**.

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado integralmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias após a realização do serviço.

5- Prazo de Execução:

O prazo de execução será de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado, desde que justificado.

6 – Dotação Orçamentária:

09 Sec. Ind. Com. Turismo, Planej. E Habitação, 09.01 Fundo Municipal do Turismo, 2202– Incentivo e Promoção ao Comércio e Turismo, 33903000 – Material de consumo, Cód. reduzido da despesa: 1676, Fonte de Recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar serviços de pintura no Museu Histórico Geringonça, com o objetivo de promover a conservação do imóvel, melhorar sua aparência e garantir condições adequadas para o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades culturais e turísticas.





A execução dos serviços de pintura contribuirá para a melhoria das condições de higiene, conservação e estética da edificação, proporcionando um ambiente mais adequado, acolhedor e confortável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais da unidade.

Além da valorização do patrimônio público, a manutenção preventiva da pintura auxilia na preservação das superfícies, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas mais onerosas no futuro.

Faxinal do Soturno/RS, 20 de julho de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura do Museu Geringonça.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar serviços de pintura no Museu Histórico Geringonça, com o objetivo de promover a conservação do imóvel, melhorar sua aparência e garantir condições adequadas para o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades culturais e turísticas.

A pintura constitui medida de manutenção preventiva, contribuindo para a proteção das superfícies contra os efeitos da umidade, da ação do tempo e do desgaste natural decorrente do uso contínuo da edificação. Além disso, a intervenção preserva o patrimônio público, proporciona melhores condições de conservação do prédio e fortalece a valorização de um importante espaço destinado à preservação da história e da cultura do Município.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao assegurar a adequada manutenção da estrutura física do Museu Histórico Geringonça, proporcionando um ambiente mais seguro, agradável e adequado para visitantes, estudantes, pesquisadores e demais usuários.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços.

3.3. A prazo de execução será de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado, desde que justificado.

3.4. Os materiais utilizados serão de responsabilidade da contratada, ficando a cargo da contratante a preparação dos locais para recebimento dos trabalhos.

3.5. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à





Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de execução estipulado e ainda na vigência contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade apresentada pela administração municipal.

Item	Objeto	Quant	Unidade
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para pintura do Museu Geringonça. Os serviços compreendem a limpeza das paredes, lixamento das superfícies, execução de reparos e correções nos rebocos (incluindo trincas, fissuras e demais imperfeições), aplicação de selador ou fundo preparador (fundo selador) e pintura com tinta em, no mínimo, 02 (duas) demãos, ou em quantidade suficiente para garantir perfeita cobertura, acabamento uniforme e de qualidade. A contratação contempla o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, tintas, seladores, massas para reparo, lixas, pincéis, rolos, bandejas, fitas de proteção, lonas, escadas, andaimes, plataformas e demais equipamentos indispensáveis, inclusive aqueles necessários à execução de serviços em altura, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis; reparo da porta de entrada; reparo em janelas danificadas pelo tempo. Todos os custos relativos ao transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, sinalização, limpeza final do local e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão estar inclusos no objeto da contratação.	01	Svç

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que comprovadamente possua aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, conforme proposta do prestador de serviço contratado.

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 13:08:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/mxrvd> para
verificar a autenticidade.





Item	Objeto	Quant	Valor Unitário
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para pintura do Museu Geringonça. Os serviços compreendem a limpeza das paredes, lixamento das superfícies, execução de reparos e correções nos rebocos (incluindo trincas, fissuras e demais imperfeições), aplicação de selador ou fundo preparador (fundo selador) e pintura com tinta em, no mínimo, 02 (duas) demãos, ou em quantidade suficiente para garantir perfeita cobertura, acabamento uniforme e de qualidade. A contratação contempla o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, tintas, seladores, massas para reparo, lixas, pincéis, rolos, bandejas, fitas de proteção, lonas, escadas, andaimes, plataformas e demais equipamentos indispensáveis, inclusive aqueles necessários à execução de serviços em altura, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis; reparo da porta de entrada; reparo em janelas danificadas pelo tempo. Todos os custos relativos ao transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, sinalização, limpeza final do local e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão estar inclusos no objeto da contratação.	01	R\$ 11.500,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviço de pintura, conforme disposto no item 4 e em conformidade com o item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria transtornos na execução do objeto.





9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Industria, Comercio e Turismo indica os servidores **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Mauro Somavilla Junior**, cargo de Chefe de Departamento de Industria, Comercio e Turismo, matrícula 1957-7, para atuar como **Fiscal do Contrato**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários serão adquiridos para execução do projeto. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Caso haja algum descarte, o contratado é responsável por providenciar o destino adequado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Nome: Pedro Stieler
CPF: ***.538.460-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 08 de julho de 2026.

Pedro Artur Binotto Stieler
Secretário de Industria, Comercio e
Turismo

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 13:08:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/mxrvd> para
verificar a autenticidade.





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura do Museu Geringonça.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de serviço de pintura do Museu Geringonça, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quant	Valor Unitário
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para pintura do Museu Geringonça. Os serviços compreendem a limpeza das paredes, lixamento das superfícies, execução de reparos e correções nos rebocos (incluindo trincas, fissuras e demais imperfeições), aplicação de selador ou fundo preparador (fundo selador) e pintura com tinta em, no mínimo, 02 (duas) demãos, ou em quantidade suficiente para garantir perfeita cobertura, acabamento uniforme e de qualidade. A contratação contempla o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, tintas, seladores, massas para reparo, lixas, pincéis, rolos, bandejas, fitas de proteção, lonas, escadas, andaimes, plataformas e demais equipamentos indispensáveis, inclusive aqueles necessários à execução de serviços em altura, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis; reparo da porta de entrada; reparo em janelas danificadas pelo tempo. Todos os custos relativos ao transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, sinalização, limpeza final do local e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão estar inclusos no objeto da contratação.	01	R\$ 11.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviço especializado de pintura para o Museu Geringonça, conforme as condições descritas no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços.

4.3. A prazo de execução será de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado, desde que justificado.

4.4. Os materiais utilizados serão de responsabilidade da contratada, ficando a cargo da contratante a preparação dos locais para recebimento dos trabalhos.

4.5. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de execução estipulado e ainda na vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de serviço de pintura no Museu Gerigonça.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 2 (dois) meses, podendo ser renovado desde que previamente autorizada pela Autoridade Superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Industria, Comercio e Turismo indica os servidores **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Mauro Somavilla Junior**, cargo de Chefe de Departamento de Industria, Comercio e Turismo, matrícula 1957-7, para atuar como **Fiscal do Contrato**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





O pagamento será efetuado integralmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias após a realização do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas na execução do serviço, verificando a reputação, experiência e certificações delas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 08 de julho de 2026.



Nome: Pedro Stielor
CPF: ***.538.460-**

Assinado com certificado digital avançado

Pedro Artur Binotto Stielor
Secretário de Indústria, Comércio e
Turismo

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 13:08:27
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/025Fx> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de realizar a pintura de Museu municipal.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 20/07/2026 08:48:39
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/1XzCJ> para
verificar a autenticidade.



Elaborado em 20 de julho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica